

Lei nº 111, de 27 de julho de 1964.

"Dispensa do pagamento de multa e juros de
môra os contribuintes relacionados na Dívi-
da Ativa dêste município até o exercício de
1963, inclusive".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA , DECRETA:

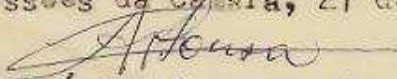
Art. 1º- Ficam dispensados do pagamento de multa e juros
de môra os contribuintes que se encontrarem com débitos lançados
na Dívida Ativa "precedente" dêste Município.

§ 1º- A dispensa mencionada no artigo primeiro, refere-se,
apenas, às dívidas lançadas até o exercício de 1963, inclusive.

§-2º- Somente gozarão da dispensa a que se refere a presen-
te lei, os contribuintes que saldarem todos os seus débitos dentro
do prazo de sessenta (60) dias contados da data que esta lei entrar
em vigor.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as dis posições em contrário.

Sala das sessões da Câmara, 27 de julho de 1964


Americo Nogueira de Sousa
Presidente

Renate Leite Alves de Oliveira
1º Secretário

João Milton Pena - 2º
Secretário